

LEI MUNICIPAL N°. 3.266, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar elemento de despesa no orçamento municipal vigente, aponta recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar o elemento de despesa no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 561.196,36, na seguinte classificação:

05 – Secretaria de Obras e Viação	
01 – Secretaria de Obras e Viação	
2.030 – Manutenção do Sistema Viário Urbano	
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.....	R\$ 322.878,69
3.3.90.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 238.317,67
Total da Suplementação.....	R\$ 561.196,36

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, o excesso na arrecadação com as receitas oriundas do Convênio firmado com a CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 21 de março de 2014.

Leomar José Behm
Prefeito Municipal

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **21 de março de 2014**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **21/03/2014 a 21/04/2014**.

Émerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração